

Cancelamento de Ações e Novo Programa de Recompra de Ações

São Paulo, 25 de outubro de 2021 - A EDP - Energias do Brasil S.A. (“EDP Brasil” ou “Companhia”) (B3: ENBR3), em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e na Instrução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, o Conselho de Administração aprovou: (i) o cancelamento de ações atualmente mantidas em tesouraria (“Cancelamento de Ações”); e (ii) o lançamento de novo programa de recompra de ações ordinárias de sua emissão (“Programa de Recompra”).

1. Cancelamento de Ações:

Conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração, a Companhia cancelou o total de 25.685.126 ações ordinárias de sua emissão mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social. Em decorrência do Cancelamento de Ações, o capital social da Companhia, de R\$ 5.502.715.947,12, passou a ser dividido em 581.165.268 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mantendo-se em tesouraria a quantidade de 200.000 ações ordinárias.

A alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, para consignar o capital social e a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia após o cancelamento das ações será deliberada em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada oportunamente.

2. Programa de Recompra de Ações:

De modo maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia, e capturar o potencial de valorização das ações da Companhia, o Conselho de Administração aprovou a realização de um novo Programa de Recompra.

Serão adquiridas no âmbito do Programa de Recompra até 23.558.500 ações ordinárias de emissão da Companhia, tendo em vista o limite de manutenção de ações em tesouraria disposto no artigo 8º da ICVM 567/15, qual seja, de 10% das ações de cada espécie ou classe de ações em circulação no mercado.

O Programa de Recompra terá as seguintes características principais:

Objetivo da recompra:	Adquirir ações de própria emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, com o objetivo de aplicar recursos disponíveis para maximizar a geração de valor para os acionistas, uma vez que, na visão da administração da Companhia, o valor atual de suas ações não reflete o real valor dos seus ativos combinado com a perspectiva de rentabilidade e geração de resultados futuros.
Prazo máximo para a realização das operações:	18 meses após a realização da Reunião do Conselho de Administração
Máximo de ações que poderão ser recompradas dentro do prazo:	Até 23.558.500 ações ordinárias de emissão da Companhia.
Ações em circulação nesta data:	261.355.469
Recursos disponíveis:	Reservas de Lucros ou capital da Companhia, com exceção das reservas descritas no parágrafo primeiro do artigo 7º da Instrução CVM nº 567/15.

Instituições financeiras intermediárias:

BTG Pactual CTVM S.A.; Itaú; Santander CCVM S.A.; Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda.; e XP Investimentos CCTVM S/A

As aquisições objeto do Programa de Recompra serão realizadas a preços de mercado exclusivamente no ambiente de Bolsa de Valores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Os eventuais impactos das negociações objeto do Programa de Recompra não serão significativos em relação a composição do controle acionário atual, tampouco será alterada a estrutura administrativa da Companhia.

As demais informações sobre o Programa de Recompra de Ações, exigidas nos termos do Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, encontram-se descritas no Anexo I do presente Fato Relevante.

A Administração entende que esta deliberação faz parte do processo contínuo da Companhia em maximizar valor aos seus acionistas e que sua situação financeira atual é compatível com a possível execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto ao cumprimento das obrigações assumidas aos credores e demais compromissos.

Adicionalmente, a Companhia informa que tem conduzido um processo estruturado de alienação dos ativos hídricos Companhia Energética do Jari – CEJA (“UHE Jari”), Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. (“UHE Cachoeira Caldeirão”) e Energest S.A. (“Energest” ou “UHE Mascarenhas”).

Até o presente momento, não foram celebrados contratos definitivos para alienação de participações acionárias no âmbito do referido processo. Em linha com o plano estratégico de 2021-2025, os desinvestimentos nos ativos hídricos refletem a gestão do portfólio da Companhia com objetivo de redução de exposição ao risco hidrológico.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre eventuais desdobramentos acerca dos fatos aqui descritos.

EDP – Energias do Brasil S.A.

Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire

Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores

Anexo I

(na forma do Anexo 30-XXXVI à Instrução CVM nº 480/09)

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O programa de recompra de ações da EDP – Energias do Brasil S.A. (“Companhia”), aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25/10/2021 (“Programa de Recompra”), tem por objetivo aplicar recursos disponíveis para maximizar a geração de valor para os acionistas, uma vez que, na visão da Administração da Companhia, o valor atual de suas ações não reflete o real valor dos seus ativos combinado com a perspectiva de rentabilidade e geração de resultados futuros.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação; (ii) já mantidas em tesouraria; e (iii) pessoas vinculadas à Administração;

Considerando o cancelamento de ações em tesouraria deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia em 25/10/2021, a Companhia possui na presente data (i) 261.355.469 ações ordinárias em circulação; e (ii) 165.005 ações ordinárias de pessoas vinculadas à Administração.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Com a aprovação do Programa de Recompra, a Companhia poderá adquirir aproximadamente 23.558.500 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de até 10% das ações em circulação da Companhia, tendo em vista o limite de manutenção de ações em tesouraria disposto no artigo 8º da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“ICVM 567/15”), qual seja, de 10% das ações de cada espécie ou classe de ações em circulação no mercado.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável. Não serão utilizados instrumentos de derivativos para execução dessa operação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável. Não haverá contrapartes previamente identificadas, uma vez que a Companhia realizará as operações exclusivamente no ambiente de bolsa de valores da Bolsa de Valores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável. A Companhia realizará as operações exclusivamente no ambiente de bolsa de valores da Bolsa de Valores da B3.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Os eventuais impactos da negociação não serão significativos em relação a composição do controle acionário atual, tampouco será alterada a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

Não aplicável. Não haverá contrapartes previamente identificadas, uma vez que a Companhia realizará as operações exclusivamente no ambiente de bolsa de valores da B3.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para as aquisições de que trata o Programa de Recompra será de até 18 meses, contados da data de 25/10/2021, data de aprovação do Programa de Recompra da Companhia, tendo como termo final o dia 25/04/2023, inclusive.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

BTG Pactual CTVM S.A.; Itaú; Santander CCVM S.A.; Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda.; e XP Investimentos CCTVM S/A

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015; e

As aquisições realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante agregado das Reservas de Lucros ou capital da Companhia, com exceção das reservas descritas no parágrafo primeiro do artigo 7º, da ICVM 567/15.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem de que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra quando comparado com: (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2021 e 2022.
